

Lei nº 649, de 29 de maio de 2006.

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Autoriza a doação de 6.625,28m² (seis mil, seiscentos e vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) de área situada no lugar Distrito Industrial de Jaboti, para a implantação da empresa Unindústrias Petroborrachas do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Em função do Interesse Público, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 6.625,28m² (seis mil seiscentos e vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) à empresa UNINDÚSTRIAS PETROBORRACHAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF 07.381.321/0001-22, para a implantação de empreendimento industrial.

Art.2º. A área doada contém as seguintes características:

“Um terreno situado no lugar JABOTI, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado PARQUE CANTO VERDE, com as seguintes características: AO NASCENTE (lado direito): Rua Sem Denominação Oficial, por onde mede 1.427,34m² (um mil, quatrocentos e vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados) que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis); AO POENTE (lado esquerdo): Rua Sem Denominação Oficial, por onde mede 1.427,34m² (um mil, quatrocentos e vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados) que separa as quadras 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco); AO SUL (fundos): Rua Sem Denominação Oficial, por onde mede 1.273,11m² (um mil, duzentos e setenta e três metros e onze centímetros quadrados) que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) e 26 (vinte e seis) e 36 (trinta e seis); AO NORTE (frente): Rua Sem Denominação Oficial, medindo 2.497,49m² (dois mil, quatrocentos e noventa e sete metros e quarenta e nove centímetros quadrados) que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 15 (quinze), e 26 (vinte e seis) e 16 (dezesseis)”.

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverão constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – a donatária se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade comercial e industrial, no prazo de 06 (seis) meses para o



início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade industrial, condicionada a liberação das parcelas à anuência da Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão;

III – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O valor da avaliação do imóvel para efeito de doação, atribuído pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Eusébio é de R\$33.126,40 (trinta e três mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Art. 5º. Integram a presente Lei, o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Eusébio, Memorial Descritivo, Planta de Situação, e todos os documentos relativos ao terreno a ser doado, devidamente identificado no artigo 2º.

Art. 6º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II e III, do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que a donatária possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivas, renunciando o donatário à retenção das benfeitorias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de maio de 2006.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

